



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal dos Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa

Matrícula: 2156 - 471
Recebido
11/7/2023
17 RH5 mir

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.348, de 10 de julho de 2023.

Altera e Acrescenta Artigo na Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município (CTM) e dá outras providências.

Art. 1º Altera e acrescenta artigo à Lei Municipal n. 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município (CTM).

Art. 2º Os incisos III, IV, VI e VII do artigo 100 do CTM passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os textos das alíneas neles compreendidos:

- “Art. 100.
- I -
 - II -
 - III - de 10 (dez) valores de referência municipal (VRM), quando:
 - a)
 - b)
 - IV - de 50 (cinquenta) valores de referência municipal (VRM) quando:
 - a)
 - b)
 - V -
 - VI - de 10 (dez) a 50 (cinquenta) valor de referência municipal (VRM), quando:
 - a)
 - b)
 - c)
 - VII - de 20 (vinte) a 100 (cem) vezes o valor de referência municipal (VRM) na falsificação ou sempre que se verificar fraude, dolo ou má fé, no caso de prestação de serviços de jogos e diversões públicas.
 - VIII -
 - IX -
 - X - (NR)”

Art. 3º Acrescenta o artigo 126-A às Disposições Gerais do CTM, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 126-A. O valor de referência municipal (VRM) será atualizado por meio de Decreto do Executivo Municipal, anualmente, preferencialmente no mês de dezembro, para vigorar no exercício seguinte.” (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer novo valor de referência municipal (VRM) para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 04 DE JULHO DE 2023.



ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera e Acrescenta Artigo na Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município (CTM) e dá outras providências.

O Projeto de Lei, ora enviado à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores, tem por finalidade alterar os incisos III, IV, VI e VII do artigo 100 e acrescentar o artigo 126-A às Disposições Gerais da Lei Municipal n. 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município (CTM), buscando indicar os prazos a serem observados, pelo Executivo Municipal, quando da fixação do valor de referência municipal (VRM), base de cobrança de multas, taxas e de alguns impostos, tal como o ISS, de que trata o CTM.

Com a inserção de prazo para a fixação do valor e, também, do início da aplicação do mesmo (vigência), busca-se cobrir lacuna deixada pelo legislador e dar mais transparência ao contribuinte.

Importante destacar que a autorização para a edição de novo decreto, com a fixação de novo valor a ser aplicado a partir da promulgação desta nova norma, é necessário, apenas, para fins de adequação do sistema informatizado utilizado pela área tributária, desde já registrando-se o compromisso de que não haverá acréscimo nos valores atualmente aplicados.

São estas, Senhor Presidente, as razões substanciais da proposta ora submetida a essa Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 10 de julho de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal